

**RESOLUÇÃO Nº 2000/2024 - CONSU, de 22 de novembro de 2024.**

**CRIA O LABORATÓRIO DE BIOLOGIA 3 – LABIO3 E APROVA  
O SEU REGIMENTO.**

**O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.006645/2023-15** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – CONSU**, em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o **LABORATÓRIO DE BIOLOGIA 3 – LABIO 3**, de natureza mista (**Ensino, Pesquisa e Extensão**), na Faculdade de Educação de Itapipoca/FACEDI e aprovar o seu Regimento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

**Reitor da UECE**

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 2000/2024 - CONSU**

### **REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA 3 DA FACEDI**

#### **DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Art. 1º.** Este documento estabelece as normas reguladoras e disciplinares das atividades relacionadas ao uso e funcionamento do Laboratório de Biologia 3 – LABIO 3 – da FACEDI em consonância com a Resolução N° 1353/2017 – CONSU.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 2º.** O LABIO 3 é um espaço vinculado ao curso de Licenciatura de Ciências Biológicas da FACEDI, que tem como propósito principal oferecer suporte às atividades de pesquisa, em projetos de pesquisa desenvolvidas pelos docentes e discentes, assim como para o desenvolvimento de ações relacionadas ao ensino e extensão.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS USUÁRIOS E COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** O LABIO 3 compreende:

- I. Coordenação
- II. Docentes
- III. Bolsistas
- IV. Demais usuários

##### **Da Coordenação**

**Art. 4º.** A Coordenação do LABIO 3 será exercida por um(a) docente eleito(a) pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, através de votação que poderá ser aberta ou secreta, a depender da decisão do Colegiado.

**§1º.** Poderá se candidatar a função de Coordenador(a) os professores vinculados ao colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da FACEDI com titulação de doutor.

**§2º.** O(a) Coordenador(a) é o responsável direto pelo LABIO 3 e, portanto, responde administrativamente e legalmente em todas as instâncias de fiscalização e controle da atividade pública.

**Art. 5º.** O mandato do Coordenador(a) será de dois anos, sendo permitida recondução desde que sejam aprovadas pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** Para a renovação de sua Portaria, o(a) Coordenador(a) deverá encaminhar à Direção da FACEDI:

- I. Plano de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão que serão realizadas no período indicado;
- II. Relatório bianual descrevendo as atividades desenvolvidas no biênio anterior.

**Art. 6º.** São deveres do Coordenador(a):

- a) Assegurar que o regimento e as finalidades do LABIO 3 sejam cumpridos;
- b) Zelar pelo seu patrimônio;
- c) Listar, encaminhar e acompanhar as solicitações de compras de equipamentos e materiais de custeio;
- d) Representar o LABIO 3 nos chamamentos da FACEDI e UECE;
- e) Elaborar relatórios e outros documentos relacionados ao laboratório e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- f) Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- g) Autorizar a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado, mediante solicitação e justificativa;
- h) Organizar e coordenar o calendário semestral e horário de uso do LABIO 3, de acordo com a demanda dos usuários, para a execução das atividades didáticas, de pesquisa e extensão;
- i) Acompanhar a execução dos serviços de manutenção do laboratório e equipamentos;
- j) Suspender o direito de uso do usuário que infringir este regimento;
- k) Encaminhar à Coordenação do Curso as situações de perdas ou de danos materiais para as devidas providências.

### **Dos Docentes**

**Art. 7º.** São deveres dos Docentes:

- a) Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que são desenvolvidas no LABIO 3;
- b) Reservar antecipadamente (mínimo de 48 horas), através de e-mail, o laboratório para a realização de atividades didáticas e/ou de outra natureza;
- c) Informar, por meio de e-mail, qualquer cancelamento ou substituição de usuários sob sua orientação;

- d) Utilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) quando necessário. São considerados EPIs: jaleco, luvas, óculos de proteção e máscara; e EPCs: extintores de incêndio e caixa de primeiros socorros;
- e) Conhecer o funcionamento dos equipamentos a utilizar, anotar as anomalias que detectar durante o seu uso, e comunicar o problema ao Coordenador(a);
- f) Orientar o acondicionamento e descarte dos resíduos produzidos durante a realização das atividades acadêmicas;
- g) Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas no LABIO 3.

### **Dos Bolsistas**

**Art. 8º.** São deveres dos Bolsistas:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
- b) Organizar junto ao Coordenador(a) um cronograma de atividades;
- c) Cumprir os horários e demais atribuições determinadas pelo Coordenador(a) e/ou professor(a) orientador(a);
- d) Zelar pela manutenção, organização e limpeza do laboratório;
- e) Registrar o fluxo de materiais (entrada e saída) do LABIO 3;
- f) Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Comunicar ao Coordenador(a) do LABIO 3 a existência de intercorrências e da necessidade de aquisição de materiais de custeio;
- h) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no LABIO 3, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador(a) do laboratório.

### **Dos Usuários**

**Art. 9º.** São considerados usuários, além das categorias mencionadas acima, estudantes de iniciação científica (IC), de extensão, monitores e demais alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACEDI.

**Art. 10.** São deveres dos Usuários:

- a) Seguir as normas do presente regimento;
- b) Zelar pela boa utilização e funcionamento do Laboratório;
- c) Quando requisitado, utilizar EPIs;
- d) Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado;
- e) Comunicar eventuais anormalidades ao professor(a);

- f) Respeitar seu horário de uso pré-estabelecido pelo Coordenador(a) do LABIO 3;
- g) Respeitar as normas de segurança;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente que ocorra por negligência ou utilização indevida, ou não autorizada, do material e equipamentos, ficando sujeitos a penalidades previstas no Regimento Geral da UECE.

### **Dos critérios de inclusão de membros do LABIO 3**

**Art. 11.** Serão considerados os seguintes critérios de inclusão para os membros do LABIO 3

- a) Requisitos de Qualificação:
  - Docentes: Ser docente vinculado a um colegiado de curso de graduação da FACEDI/UECE e possuir formação acadêmica na área de Ciências Biológicas ou áreas afins.
  - Discentes: Alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ou cursos de áreas correlatas da FACEDI/UECE, preferencialmente com bom desempenho acadêmico e interesse na área de pesquisa do laboratório.
  - Técnicos Administrativos: Devem possuir habilidades administrativas relevantes para o funcionamento do laboratório, além de disposição para auxiliar nas atividades práticas e de gestão.
- b) Comprometimento e Disponibilidade:
  - Disposição para contribuir com as atividades do laboratório, dedicando tempo adequado às suas responsabilidades.
  - Deve haver um compromisso em participar de reuniões, treinamentos e outras atividades relacionadas ao laboratório.
- c) Ética e Integridade:
  - Todos os membros devem aderir aos princípios éticos e de integridade científica, incluindo respeito à propriedade intelectual, honestidade acadêmica e respeito mútuo.
- d) Colaboração e Trabalho em Equipe:
  - Capacidade de colaborar efetivamente com outros membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso.
- e) Interesse na Pesquisa e Desenvolvimento Científico:
  - Demonstrar interesse genuíno na pesquisa e no desenvolvimento científico, contribuindo ativamente para o alcance dos objetivos do laboratório.

**Art. 12.** Serão considerados os seguintes critérios para a exclusão de membros do LABIO 3:

- a) Conduta antiética ou desrespeitosa:
  - Qualquer membro que se envolva em conduta antiética, desrespeitosa ou que viole os princípios éticos do laboratório poderá ser excluído.

- b) Falta de comprometimento ou participação:
- Membros que demonstrarem falta de comprometimento com as responsabilidades do laboratório ou que não participarem das atividades programadas podem ser excluídos.
  - Membros que não tiverem faltas e ausências justificadas podem ser excluídos.
- c) Violação grave das normas de segurança:
- Violações graves das normas de segurança do laboratório, que coloquem em risco a segurança dos membros da equipe ou do ambiente de trabalho, podem levar à exclusão.
- d) Desempenho Acadêmico Insatisfatório (para discentes):
- Discentes que apresentarem desempenho acadêmico insatisfatório ou que não cumprirem os requisitos acadêmicos estabelecidos pela instituição podem ser excluídos da equipe.
- e) Comportamento Inadequado ou Destrutivo:
- Comportamento inadequado, prejudicial ao ambiente de trabalho ou que cause danos à reputação do laboratório, pode resultar em exclusão.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LABIO 3**

**Art. 13.** Poderão ser desenvolvidas no Laboratório:

- I. Atividades de projetos de pesquisa
- II. Atividades didáticas (aulas práticas, monitoria e projetos de ensino ou de disciplinas);
- III. Atividades de projetos de extensão;
- IV. Atividades estabelecidas em convênios entre a Universidade e Empresas Privadas, outras Universidades ou demais Órgãos Públicos, entre outros.

**Parágrafo único.** As atividades de pesquisa terão prioridade no uso do LABIO 3.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 14.** A chave do LABIO 3 ficará na Direção da FACEDI e estará disponível aos usuários autorizados, devendo eles se responsabilizarem pela devolução após o uso.

**Parágrafo único.** É vedada a criação de cópias além das determinadas pela coordenação.

**Art. 15.** O horário regular de funcionamento do LABIO 3 obedece, prioritariamente, o horário de funcionamento da FACEDI.

**Parágrafo único.** Para o acesso em horários excepcionais, é necessário que o professor(a)

orientador(a) envie previamente ao Coordenador(a) a solicitação e a justificativa de uso.

**Art. 16.** Todas as atividades a serem desenvolvidas no LABIO 3 deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.

**§1º.** A utilização do LABIO 3 deve ser obrigatoriamente vinculada a um docente da FACEDI, que deverá encaminhar solicitação ao Coordenador(a).

**§2º.** No ato do agendamento, o usuário deverá informar os equipamentos, materiais de consumo, e o tempo de utilização do LABIO 3.

**§3º.** Somente terá acesso ao LABIO 3 o usuário devidamente autorizado pela Coordenação.

**Art. 17.** O acesso ao LABIO 3 estará condicionado à presença de um responsável (Coordenador(a), professores, monitores de disciplinas e demais usuários com reserva aprovada pela coordenação).

**Art. 18.** O uso de reagentes e de materiais de consumo do LABIO 3 é restrito a aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão caso previamente autorizado pelo Coordenador(a).

**Parágrafo único.** Os materiais adquiridos por meio de projetos de pesquisa, ensino ou extensão deverão ser identificados e acondicionados em espaços reservados para que não sejam utilizados para outros fins.

**Art. 19.** Materiais de uso comum do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um(a) professor(a).

**Art. 20.** O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais deverá ser feito mediante solicitação em formulário específico (APÊNDICE 1), com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sujeito à aprovação pela Coordenação.

**Parágrafo único.** Após autorização, a retirada deverá ser lavrada em um livro de registros, constando a data, a hora, o local de destino e a assinatura do requisitante. A retirada dos materiais deverá ser realizada preferencialmente por docente ou técnico-administrativo.

**Art. 21.** Os usuários são responsáveis por deixar o laboratório devidamente organizado ao final das atividades: as bancadas limpas e secas, os equipamentos e vidrarias utilizados devem ser cuidadosamente lavados e guardados nos respectivos locais, e possíveis resíduos gerados devem ser adequadamente descartados.

**Art. 22.** O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

**Art. 23.** A coordenação não se responsabilizará por qualquer material de uso pessoal deixado no laboratório.

**Art. 24.** É terminantemente proibido comer, beber e fumar nas dependências do LABIO 3.

## **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES**

**Art. 25.** Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos, mobiliários e/ou materiais de custeio por determinado usuário, este será sujeito às penalidades e processos administrativos previstos na legislação da UECE e ressarcimento dos danos causados à Instituição.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Os casos especiais e/ou omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.